

Critérios para emissão ou não da declaração de óbito fetal

Emitir ou não Declaração de Óbito em casos de morte fetal é decisão determinada pelos parâmetros idade gestacional, peso ou estatura, ou desejo da família em realizar o sepultamento

O consulente Dr. K. S. A., pergunta ao Cremesp sobre quais critérios (idade gestacional, peso, estatura) são primordiais para a emissão ou não da declaração de óbito, em caso de morte fetal.

Parecer

O documento denominado *A Declaração de Óbito* em sua 3ª edição, editado pelo Ministério da Saúde em 2009, refere em suas páginas 10 e 11, “em que situações emitir a D.O.”:

“... ”

3. No óbito fetal, se a gestação teve duração igual ou superior a 20 semanas, ou o feto com peso igual ou superior a 500 gramas, ou estatura igual ou superior a 25 centímetros”.

Refere ainda em sua página 11, “em que situações não emitir a D.O.”:

“... ”

1. No óbito fetal, com gestação de menos de 20 semanas, ou feto com peso menor que 500 gramas, ou estatura menor que 25 centímetros.

Nota: A legislação atualmente existente permite que, na prática, a emissão da DO seja facultativa para os casos em que a família queira realizar o sepultamento do produto de concepção”.

A Resolução CFM nº 1.779 de 11/11/2005 determina em seu item 2, Morte Fetal:

“... ”

2) Morte fetal:

Em caso de morte fetal, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a Declaração de Óbito quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas e/ou estatura igual ou superior a 25 cm”.

O Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, editado pelo Mi-

nistério da Saúde em 2009, apresenta em seu subtítulo 4.1, página 33, o seguinte texto:

“... ”

No caso de óbito fetal, o médico que prestou assistência à mãe, fica obrigado a emitir a D.O. quando a duração da gestação for igual ou superior a 20 semanas, ou se o feto apresentar peso igual ou superior a 500 gramas, ou estatura igual ou superior a 25 centímetros.

Quando a gestação for inferior a 20 semanas, o feto tiver peso menor que 500 gramas e estatura menor que 25 centímetros, a legislação prevê a emissão facultativa da D.O. para os casos em que a família queira realizar o sepultamento do produto da concepção. Caso contrário, o corpo poderá ser incinerado sem declaração de óbito, no hospital ou entregue à coleta hospitalar adequada”.

Conclusão

É de se concluir que a utilização predominante da conjunção alternativa “ou” nessas determinações, permite a interpretação de que qualquer um dos parâmetros presentes, isto é, duração da gestação, peso fetal ou estatura fetal será o indicador do que deve ser feito, emitir ou não a D.O., independentemente dos outros dois dados. Acrescento a importância fundamental do registro no prontuário da mãe, dos dados obtidos e das razões que levaram o médico assistente a emitir ou não a D.O.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Relator: Conselheiro Clóvis Francisco Constantino. Aprovado na reunião da Câmara de Consultas, realizada em 13 de janeiro de 2012. Homologado na 4.463ª Reunião Plenária, realizada em 17 de janeiro de 2012.